



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canavieiras

Sexta-feira • 10 de Maio de 2024 • Ano XIX • Nº 3733

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Cezar Ramos Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicações
Praça da Bandeira - Nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTDEOTKXMZUWM0QXQTMYP0

Decretos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 061/2024 de 09 de maio de 2024.

“CONVOCA O II FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAVIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215,216 e 216 – A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO, a lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, art.2º, inciso V – gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº11.740 ,de 18 de outubro de 2023 Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

DECRETA:

Art.1º Fica convocado o II Fórum Municipal de Cultura de Canavieiras, a se realizar no dia 14 de maio de 2024 na Câmara Municipal de Vereadores de Canavieiras às 19 :00 horas da noite.



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



Art.2º São objetivos do II Fórum Municipal de Cultura de Canavieiras:

I – Participar das discussões referentes à implementação, no âmbito do Município de Canavieiras, da Lei nº14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

II – Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura de Canavieiras – SECULT – CANES e com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – COMPOLC, na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da PNAB.

III – Promover cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial na participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei nº14.399 de 08 de julho de 2023 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

IV – O Plano de ação para a concretização da Lei nº14.399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

V - Sugerir e receber sugestões, para a elaboração do Plano de Ação para desenvolvimento da Lei Aldir Blanc 2.

VI – Promover a partir deste II Fórum Municipal, uma Audiência Pública para tratar dos assuntos pertinentes à Lei Aldir Blanc 2.

Art. 3º O Fórum Municipal de Cultura de Canavieiras desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **II Fórum Cultural sobre a implementação da Lei Aldir Blanc 2.**

Art.4º O Fórum Municipal de Cultura tem caráter consultivo e será realizado sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – COMPÓLC.

Art.5º O Fórum Municipal de Cultura terá representação dos fazedores de cultura, da sociedade civil e de representantes do Poder Público.

Art.6º A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade.

Parágrafo único. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art.7º O Fórum Municipal de Cultura de Canavieiras será presidido pelo presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canavieiras – COMPOLC.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Art.8º O Regimento Interno (Regulamento) do Fórum será elaborado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e disponibilizado em formato online e impresso para apreciação pública.

Parágrafo único. Regimento Interno do Fórum Municipal de Cultura de Canavieiras será aprovado em plenária, no referido Fórum.

Art.9º Poderá participar do Fórum Municipal de Cultura de Canavieiras todo cidadão maior de 18 anos devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Canavieiras.

§ 1º As pessoas interessadas em participar do Fórum Municipal deverão fazer as suas inscrições, por meio presencial ou online, até o início das atividades, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pelo Conselho de Cultura e divulgadas nos canais oficiais do Município.

Art.10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, em 09 de maio de 2024.


Paulo César Ramos Carvalho
Prefeito Municipal